



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

### LEI N.º 1.929, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

**“Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.845/22, que reestruturou o plano de cargos, vencimentos e reorganizou a administração da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, revoga dispositivos e dá outras providências.”**

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso II do Artigo 11 da Lei nº 1.845, de 27 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.**

11.....

I

-

.....

II

-

.....

- a) Diretor para Assuntos da Presidência;
- b) Diretor para Assuntos Parlamentares; e,
- c) Diretor da Secretaria Geral.”

**Art. 2º** O Artigo 44 da Lei nº 1.845, de 27 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

*“Art. 44. Os cargos efetivos e em Comissão, constantes da estrutura organizativa de que trata esta lei, passam a ser os constantes do Anexo VIII, observadas as regras seguintes:*

*I - Os cargos de natureza efetiva e providos mediante concurso público não sofrem qualquer alteração, mantendo-se mesma situação atual e nova.*

*II - Os cargos de natureza comissionada de livre nomeação e exoneração, serão alterados conforme a situação atual e situação nova, nos termos desta lei, sem prejuízo de continuidade dos serviços prestados.”*

**Art. 3º.** Os anexos III, V e VI passam a vigorar nos termos das adequações promovidas nesta lei, fixando-se os valores de vencimentos dos cargos em comissão, requisitos para provimento e atribuições, respectivamente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei 1.820, de 22.12.2021.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 13 de março de 2024.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
**ANA CLAUDIA RAMOS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 **CNPJ:** 46.643.482/0001-07  
**Tel.** (12) 3979-9000 **e-mail:** prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br **site:** www.monteirolobato.sp.gov.br

### ANEXO III

#### Quadro de Cargos de Provimento em Comissão

| Cargo                                | Qtd. | Requisitos                                                                                   | Grupo | Valor        | Jornada |
|--------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|---------|
| Diretor para Assuntos da Presidência | 01   | Ensino Superior Completo, noções de redação, informática, organização e conhecimento na área | B-1   | R\$ 2.500,00 | 40h     |
| Diretor para Assuntos Parlamentares  | 01   | Ensino Superior Completo, noções de redação, informática, organização e conhecimento na área | B-2   | R\$ 3.500,00 | 40h     |
| Diretor da Secretaria Geral          | 01   | Ensino Superior Completo, noções de redação, informática, organização e conhecimento na área | B-3   | R\$ 4.500,00 | 40h     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

## ANEXO V

### ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA INVESTIDURA E LOTAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

**CARGO:**..... **DIRETOR PARA ASSUNTOS DA PRESIDÊNCIA**

**Forma de provimento:**..... Em comissão

**Qualificação exigida:**..... Ensino Superior Completo, noções de redação, informática, organização e experiência na área

**Lotação setorial:**..... Unidade Legislativa

- Assessoria da Presidência

### ATRIBUIÇÕES:

I – Exercer as atribuições de chefia, direção e assessoramento inerentes ao cargo de forma ética, proba e respeitando leis e regimento interno, primando pela discrição e pela confiança atribuída.

II - Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados;

III - Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência;

IV - Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões de interesse do gabinete;

V – Supervisionar o preparo e recebimento de correspondências do seu Gabinete;

VI - Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente;

VII - Assessorar o Presidente nas relações e contatos com órgãos, entidades e autoridades, supervisionando a concretização de agendas e eventos políticos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

VIII - Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara;

IX – Coordenador a elaboração de estudos e pesquisas de interesse da Presidência e do Poder Legislativo;

X – Assessorar na tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do gabinete e da Mesa Diretora; e

X - Realizar outras tarefas de chefia, assessoramento ou supervisão - atinentes ao cargo, por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

**CARGO:..... DIRETOR PARA ASSUNTOS  
PARLAMENTARES**

**Forma de provimento:.....** Em comissão

**Qualificação exigida:.....** Ensino Superior Completo, noções de redação, informática, organização e experiência na área

**Lotação setorial:.....** Unidade Legislativa  
- Assessoria Legislativa

### **ATRIBUIÇÕES:**

I – Exercer as atribuições de chefia, direção e assessoramento inerentes ao cargo de forma ética, proba e respeitando leis e regimento interno, primando pela discrição e pela confiança atribuída.

II – Assistir os Vereadores na execução das atividades e produção legislativas, que exigem direção e assessoramento;

III – Assessorar aos parlamentares com legislação, projetos e propostas de interesse do Vereadores, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;

IV – Elaborar estudos e sugerir matérias relativas a proposições do Vereador;

V– Assessoramento dos Vereadores em documentos e pronunciamentos a serem feitos em plenário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

VI – Assessorar e supervisionar em relação a prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara, informando ao respectivo parlamentar;

VII - Cumprir com determinações da Mesa Diretora, que demandem direção ou assessoramento;

VIII - Assessorar na elaboração da pauta das sessões e de assuntos a serem discutidos e deliberados em reuniões;

IX- Assessorar a Mesa Diretora na elaboração de proposições e documentos oficiais;

X - Realizar outras tarefas de chefia, assessoramento ou supervisão - atinentes ao cargo, por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

**CARGO:..... DIRETOR DA SECRETARIA GERAL**

**Forma de provimento:..... Em comissão**

**Qualificação exigida:..... Ensino Superior Completo, noções de redação, informática, organização e experiência na área**

**Lotação setorial:..... Unidade Secretaria Geral Administrativa**

- Serviço de Apoio Administrativo

### **ATRIBUIÇÕES:**

I – Exercer as atribuições de chefia, direção e assessoramento inerentes ao cargo de forma ética, proba e respeitando leis e regimento interno, primando pela discricionariedade e pela confiança atribuída.

II - Dirigir e coordenar os trabalhos da estrutura administrativa da Câmara Municipal, inclusive baixando ordens de serviços, mediante prévia autorização da Presidência;

III – Coordenar as ações administrativas a serem elaboradas pela Mesa Diretora;

IV – Supervisionar as rotinas de Recursos Humanos e orientar processos e procedimentos desta natureza;

V - Supervisionar o trabalho de elaboração da pauta das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e reuniões;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 **CNPJ:** 46.643.482/0001-07  
**Tel.** (12) 3979-9000 **e-mail:** prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br **site:** www.monteirolobato.sp.gov.br

VI - Prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora;

VII – Assistir os membros da Mesa e à Presidência em relação à documentos e registros sob responsabilidades destes;

VIII – Supervisionar a execução dos serviços prestados à Câmara e, inclusive, impor penas disciplinares nos termos da legislação regulamentadora;

IX - Representar ao Presidente sobre matéria do serviço, ou encaminhar representações que lhe forem apresentadas pelos órgãos subordinados;

X - Propor abertura de sindicância ou a instauração de processos administrativos;

XI - Manter permanentemente informada a Mesa quanto ao andamento dos trabalhos sob sua direção;

XII – Realizar outras tarefas de chefia, assessoramento ou supervisão - atinentes ao cargo, por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 **CNPJ:** 46.643.482/0001-07  
**Tel.** (12) 3979-9000 **e-mail:** prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br **site:** www.monteirolobato.sp.gov.br

### ANEXO VI

#### Tabela de Vencimento

##### Dos Cargos de Provimento Efetivo

| Cargos              | Valor        | Grupo |
|---------------------|--------------|-------|
| Servente            | R\$ 1.800,00 | A-1   |
| Escriturário        | R\$ 3.200,00 | A-2   |
| Procurador Jurídico | R\$ 4.382,00 | A-3   |
| Contador            | R\$ 5.260,00 | A-4   |

#### Tabela de Vencimento

##### Dos Cargos de Provimento em Comissão

| Cargos                               | Valor        | Grupo |
|--------------------------------------|--------------|-------|
| Diretor para Assuntos da Presidência | R\$ 2.500,00 | B-1   |
| Diretor para Assuntos Parlamentares  | R\$ 3.500,00 | B-2   |
| Diretor da Secretaria Geral          | R\$ 4.500,00 | B-3   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 **CNPJ:** 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 **e-mail:** prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br **site:** www.monteirolobato.sp.gov.br

### ANEXO VIII

#### Denominação de Cargos de Provimento efetivo mantidos

| Situação Atual      | Situação Nova       |
|---------------------|---------------------|
| Servente            | Servente            |
| Escriturário        | Escriturário        |
| Procurador Jurídico | Procurador Jurídico |
| Contador            | Contador            |

#### Denominação de Cargos de Provimento em Comissão ajustados

| Situação Atual            | Situação Nova                        |
|---------------------------|--------------------------------------|
| Assessor da Presidência   | Diretor para Assuntos da Presidência |
| Assessor Legislativo      | Diretor para Assuntos Parlamentares  |
| Chefe da Secretaria Geral | Diretor da Secretaria Geral          |